



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO TRT 19ª GP Nº 41/2022

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o OF.CIRC.ENAMAT.Nº33/2022, que trata da 2.ª Reunião do Conselho Consultivo da ENAMAT – Período Fevereiro a Outubro de 2022; e o OF.CIRC.ENAMAT.Nº37/2022, que trata da Reunião da Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da ENAMAT;

Considerando o OFÍCIO Nº 17/2022 TRT19, encaminhado pela Escola Judicial deste Regional;

Considerando que as despesas decorrentes de participação no referido evento serão de responsabilidade da ENAMAT;

Considerando as informações contidas no PROAD nº 2442/2022,

R E S O L V E

I - **AUTORIZAR** o afastamento do Excelentíssimo Senhor **FLÁVIO LUIZ DA COSTA**, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, no período de 02 a 03.06.2022, a fim de participar da 2ª Reunião do Conselho Consultivo da ENAMAT – Período Fevereiro a Outubro de 2022 e da Reunião da Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da ENAMAT, a serem realizadas na cidade de Brasília/DF.

II - **INTERROMPER**, no período supramencionado, os efeitos do ATO TRT 19ª GP Nº 124/2020, que designou o Exmo. Sr. **FLÁVIO LUIZ DA COSTA**, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência neste Tribunal, e do ATO TRT 19ª GP Nº 125/2020, que designou o referido magistrado para atuar como Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT.

III - **DESIGNAR** a Exma. Sra. **ALDA DE BARROS ARAÚJO CABÚS**, Juíza Titular da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, para funcionar como Coordenadora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT (ATO TRT 19ª GP Nº 125/2020), no período de 02 a 03.06.2022, em face da autorização de afastamento do Juiz Coordenador, devendo exercer suas atribuições de administração e supervisão dos serviços, sem prejuízo do exercício das suas funções jurisdicionais regulares.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se em B.I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Maceió, 20 de maio de 2022.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Corregedor e Presidente em exercício